



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2020

ANO XXXII - Nº 5846

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### DECRETOS

DECRETO Nº 18.579, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção  
Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão  
Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000.000,00  
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 26.000.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania  
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde  
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania  
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde  
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 6.000.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania  
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 4.000.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania  
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde  
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 6.000.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 26.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 18.580, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À CENTRAL DE AÇÃO SOCIAL AVANÇADA – CASA, REVOGA O DECRETO Nº 17.154, DE 12 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, VII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 2º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, a título precário e gratuito, à Central de Ação Social Avançada - CASA, de um imóvel situado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiuva, bairro Lagoinha, designado por lotes de números 1 a 3, 8-9 e 15 do quarteirão nº 6, medindo 35,40 (trinta e cinco metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Quintino Bocaiuva, 49,40 (quarenta e nove metros e quarenta centímetros) na linha de fundo e de extensão pelo lado direito, 57,00 (cinquenta e sete metros) e pelo lado esquerdo 70,00 (setenta metros), com uma área de 2.692 (dois mil seiscentos e noventa e dois) metros quadrados, mais ou menos distando 44 metros de esquina da rua Bento Faria e confrontando pelo lado direito com a rua Vicente Piragibe, pelo lado esquerdo com os lotes 4, 10, 11, 12 e 13 e pelo fundo com os lotes sem números da planta aprovada, terreno este com 1003,60 m² de construção, conforme transcrição 57.669 de 06 de janeiro de 1972, do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A finalidade da permissão de que trata este decreto é a implantação e funcionamento da Escola de Educação Infantil – Espaço da Criança.

Art. 3º A Permissão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da publicação deste decreto, podendo ser prorrogada, se houver interesse das partes, sendo revogável a qualquer tempo, independente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º A permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas do bem de que trata este Decreto, dentre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município de Uberlândia terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo Único. A Permissionária fica obrigada, ainda, a prestar informações sobre os bens, objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo Permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

ODELMO LEÃO  
Prefeito Municipal

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 18.581, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, AO INSTITUTO SOS FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, VII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 2º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, a título precário e gratuito, ao Instituto SOS Família, de um terreno situado nesta cidade, no Bairro Tancredo Neves, designado pelo Lote nº 1-E, da quadra nº 16, medindo vinte e seis metros e noventa e nove (26,99) centímetros para a Av. F; trinta e sete metros e vinte e três (37,23) centímetros para a Rua C; trinta (30,00) metros por um lado confrontando com a Área Remanescente; e vinte e seis (26,00) metros por outro lado, também confrontando com a Área Remanescente; com a área de 873,99 m², constante na matrícula nº 53.134, de 26 de junho de 1992, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia.

Art. 2º A finalidade da permissão de que trata este decreto é a realização de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 06 a 15 anos e prevenção de situações de risco decorrentes de vulnerabilidades sociais.

Art. 3º A Permissão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da publicação deste decreto, podendo ser prorrogada, se houver interesse das partes, sendo revogável a qualquer tempo, independente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º A permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas do bem de que trata este Decreto, dentre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município de Uberlândia terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo Único. A Permissionária fica obrigada, ainda, a prestar informações sobre os bens, objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo Permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

ODELMO LEÃO  
Prefeito Municipal

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 18.582, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE FORÇA-TAREFA TEMPORÁRIA E INTEGRADA PARA O EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO DE NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a premência em se dar pleno cumprimento às diretrizes e normas estabelecidas para o enfrentamento da pandemia resultante do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando o elevado número de denúncias de descumprimento das determinações emanadas do Poder Público, notadamente das disposições contidas no Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020;

Considerando o elevado interesse público em se intensificar e agilizar o exercício do poder de polícia administrativa no que se refere à coibição de atividades e posturas tidas como de elevado risco à incolumidade, bem como de alto potencial de dano à saúde pública;

Considerando a necessidade de se integrar as diversas instâncias de fiscalização que atuam no Município de Uberlândia, dada a exiguidade de recursos humanos e materiais disponíveis à plena consecução de tal múnus; e

Considerando que a Administração Pública Municipal possui a prerrogativa de adequar o seu quadro de pessoal às necessidades da demanda institucional local, conforme legislação específica;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a força-tarefa temporária e integrada para o exercício da fiscalização de estabelecimentos e atividades quanto ao cumprimento de normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento do novo coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Uberlândia.

Parágrafo único. A força-tarefa de que trata o caput deste artigo tem como finalidade racionalizar e intensificar as ações fiscalizatórias de estabelecimentos e de coibição de atividades e posturas tidas como de alto risco e incompatíveis com as ações de combate ao novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Para fins deste Decreto, são tidas por incompatíveis e de alto risco as atividades e posturas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pelo Poder Público Municipal, com observância do interesse local, com o fito de combater a disseminação do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º A força-tarefa de que trata este Decreto será composta, obrigatoriamente, por agentes de fiscalização originariamente investidos de tal atribuição e que estejam lotados nos seguintes órgãos:

I – Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – Secretaria Municipal de Finanças;

III – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

IV – Secretaria Municipal de Obras;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

VI – Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Administração; e

IX – Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 4º Facultativamente, poderão integrar a força-tarefa de que trata este Decreto agentes de fiscalização ad hoc, nomeados:

I – por ato da Comissão de Coordenação dentre os servidores que integrem os quadros dos órgãos arrolados no artigo 3º deste Decreto por indicação dos seus respectivos titulares; ou

II – no âmbito de convênios ou de termos de cooperação firmados com entidades da sociedade civil ou com órgãos estatais das esferas estadual ou federal.

Art. 5º São atribuições da força-tarefa de que trata este Decreto:

I – estabelecer critérios, estratégias e táticas para a realização das atividades que lhe são atribuídas;

II – solicitar os recursos materiais necessários à consecução de seus objetivos;

III – articular com outros entes governamentais e entidades da sociedade civil medidas e ações necessárias à consecução de seus objetivos;

IV – dar publicidade a seus atos;

V – solicitar a quem de direito a realização de atos ou providências que possibilitem o equacionamento de irregularidades constatadas;

VI – propor adequações às normas aplicáveis às situações e fatos por ela fiscalizados; e

VII – atestar a regularidade de estabelecimentos e atividades, após a implementação de ações corretivas.

Art. 6º As ações e respectivos cronogramas de execução da força-tarefa de que trata este Decreto serão definidos por uma Comissão de Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I – Procurador Geral do Município;

II – Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor; e

III – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. As decisões da Comissão de Coordenação serão tomadas em reuniões a serem realizadas, preferencialmente, por videoconferência e veiculadas por atas.

Art. 7º Todas as notícias de supostas violações a serem apuradas pela fiscalização a cargo da força-tarefa de que trata este Decreto serão acolhidas pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, por meio dos seus canais de atendimento remoto.

Art. 8º As atribuições conferidas aos agentes de fiscalização designados por força do presente Decreto não importam em supressão ou mesmo em mitigação de competências fiscalizatórias que a eles tenha sido

originariamente atribuídas por força de lei ou pela natureza do próprio cargo que ocupam.

Art. 9º As atividades exercidas pelos membros da força-tarefa de que trata este Decreto constituem-se em serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração específica.

Art. 10. As ações levadas a efeito pela força-tarefa de que trata este Decreto poderão resultar em lavratura de autos de infração, de constatação e similares, bem como na cominação de sanções ou de obrigações de fazer ou não fazer a tempo certo, observado o devido processo legal.

Parágrafo único. As autuações e cominações de que trata o caput deste artigo serão levadas a efeito com observância das normas específicas que regulam cada situação ou atividade constatada.

Art. 11. Os órgãos arrolados no artigo 3º deste Decreto deverão prover a força-tarefa, mediante solicitação de sua coordenação, dos meios materiais necessários à consecução de suas atribuições.

Art. 12. A Comissão de Coordenação da força-tarefa de que trata este Decreto deverá enviar relatórios semanais de suas atividades à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Art. 13. A força-tarefa de que trata este Decreto exercerá as suas atribuições enquanto estiver em vigência a situação de emergência no Município de Uberlândia para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

GERALDO ALVES MUNDIM NETO  
Procurador Geral do Município

EGMAR SOUSA FERRAZ  
Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

## DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E MERCADO FC/CC-6, AROLDO MARÇAL RIBEIRO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria do servidor, através do Decreto s/nº de 1º de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5841, em 1º de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado AROLDO MARÇAL RIBEIRO, matrícula nº 11.099-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Abastecimento, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Função de Confiança de Coordenador de Fiscalização de Feiras Livres e Mercado FC/CC-6, da Secretaria Municipal de Agropecuária,

Abastecimento e Distritos, retroativo a 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-11, GABRIELA VIEIRA AZEVEDO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada GABRIELA VIEIRA AZEVEDO, matrícula nº 27.562-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE SUPERVISÃO MÉDICA DE REDE ASSISTENCIAL FC/CC-2, JOÃO NATAL DA SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria do servidor, através do Decreto s/nº de 1º de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5841, em 1º de abril de 2020,  
DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado JOÃO NATAL DA SILVA, matrícula nº 2.862-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Padrão 18, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Supervisão Médica de Rede Assistencial FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-11, RENATA AUXILIADORA VIEIRA BORGES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada RENATA AUXILIADORA VIEIRA BORGES, matrícula nº 21.139-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC-3, ALANKARDEK GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria do servidor, através do Decreto s/nº de 1º de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5841, em 1º de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ALANKARDEK GOMES RODRIGUES, matrícula nº 690-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 18, Nível de Qualificação Ensino Médio, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo CC-3, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, retroativo a 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

EXONERA OS SERVIDORES DOS CARGOS QUE MENCIONA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sendo:

I – Adersônia Olímpio da Silva Cortes, matrícula nº 29.807-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor Municipal de Trânsito CC-2,

II – Virgínia Alves Costa da Silva, matrícula nº 29.769-0, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento de Trânsito CC-3,

III – Gustavo Eugênio de Freitas Faria, matrícula nº 29.616-3, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento de Transportes CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO CC-3, JÚLIO CÉSAR DA SILVA SOBRINHO SANTOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, JÚLIO CÉSAR DA SILVA SOBRINHO SANTOS, matrícula nº 29.773-9, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-3, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO CC-9, LISEMAURA APARECIDA DOS SANTOS JACOBI.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, LISEMAURA APARECIDA DOS SANTOS JACOBI, matrícula nº 11.814-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Abastecimento, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Abastecimento CC-9, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC-3, ALANKARDEK GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ALANKARDEK GOMES RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo CC-3, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO CC-9, AROLDO MARÇAL RIBEIRO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado AROLDO MARÇAL RIBEIRO, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Abastecimento CC-9, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO CC-3, MARIA JÚLIA GONÇALVES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIA JÚLIA GONÇALVES, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-3, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO S/Nº**

**NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTES, AS PESSOAS QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,  
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Virgínia Alves Costa da Silva, matrícula nº 29.769-0, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Municipal de Trânsito CC-2,

II – Gustavo Eugênio de Freitas Faria, matrícula nº 29.616-3, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento de Trânsito CC-3,

III – Caroline Tristão de Alencar Magalhães, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento de Transportes CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

**ODELMO LEÃO**

Prefeito

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração.

---

**DECRETO S/Nº**

**DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-11, ANDRESSA RIBAS DO PRADO.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,  
DECRETA:

Art. 1º Fica designada ANDRESSA RIBAS DO PRADO, matrícula nº 27.327-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação, para a Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

**ODELMO LEÃO**

Prefeito

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração.

---

**DECRETO S/Nº**

**DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTENTE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E ORÇAMENTÁRIOS FC/CC-2, BITTENCOURT EURÍPEDES DELIMA.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,  
DECRETA:

Art. 1º Fica designado BITTENCOURT EURÍPEDES DE LIMA, matrícula nº 10.268-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, Padrão 11, Nível de Qualificação Mestrado, para a Função de Confiança de Assistente de Assuntos Administrativos e Orçamentários FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

**ODELMO LEÃO**

Prefeito

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração.

---

**DECRETO S/Nº**

**DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-11, JOSIELLY MOREIRA CHAVES.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,  
DECRETA:

Art. 1º Fica designada JOSIELLY MOREIRA CHAVES, matrícula nº 17.080-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 9, Nível de Qualificação Ensino Médio, para a Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

**ODELMO LEÃO**

Prefeito

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração.

---

**DECRETO S/Nº**

**DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E MERCADO FC/CC-6, LISEMAURA APARECIDA DOS SANTOS JACOBI.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,  
DECRETA:

Art. 1º Fica designada LISEMAURA APARECIDA DOS SANTOS JACOBI, matrícula nº 11.814-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Abastecimento, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Feiras Livres e Mercado FC/CC-6, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

**ODELMO LEÃO**

Prefeito

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração.

---

## DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, PADRÃO 17, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, ELIANE MARCIA VELOSO ALMEIDA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista, Padrão 17, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ELIANE MARCIA VELOSO ALMEIDA, matrícula nº 4.846-1, inscrita no CPF sob o nº 766.361.606-59, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 081/2020 – AVI-RTC, a partir de 8 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

## DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA, PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO, DIVINA APARECIDA CAETANO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, ainda, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Professor de História, Padrão 13, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora DIVINA APARECIDA CAETANO, matrícula nº 12.045-6, inscrita no CPF sob o nº 595.418.736-34, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 090/2020 – AVI-RTB, a partir de 8 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 8 de abril de 2020.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

## PORTARIAS

REPUBLICADA COM CORREÇÃO

PORTARIA N.º 48.971, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA N.º 48.820, DE 19 DE MARÇO DE 2020 QUE “SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEDESTH E DEFINE REGIME DE TRABALHO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro nos artigos 1º e 4º, do Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 1º, da Portaria nº 48.820, de 19 de março de 2020, até a data de 30 de abril de 2020, podendo ser revisto a qualquer momento em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de março de 2020, bem como em alterações nas orientações para o enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de abril de 2020

IRACEMA BARBOSA MARQUES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

REPUBLICADA COM CORREÇÃO

PORTARIA N.º 48.972, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 4º, DA PORTARIA N.º 48.827, DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE “DEFINE REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEDESTH”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro nos artigos 1º e 4º, do Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 4º, da Portaria nº 48.827, de 20 de março de 2020, até a data de 30 de abril de 2020, podendo ser revisto a qualquer momento em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de março de 2020, bem como em alterações nas orientações para o enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de abril de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 48.975, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DESCREDENCIA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO DA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS CONSTANTE DA RESPECTIVA PORTARIA QUE CREDENCIA SERVIDORES PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS.

A Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, XXXII, da Lei nº 12.620, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no Decreto nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações, a pedido da Secretária Municipal de Governo e Comunicação,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Descredenciar, após requerimento da Secretária Municipal de Governo e Comunicação, o servidor abaixo relacionado da condução de veículos oficiais, constantes na respectiva portaria:

I – Odário Bernardes Coelho Júnior, matrícula 16.094-6, ex-servidor público, da condução de veículos oficiais, constante da Portaria nº 42.246/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5185, de 27 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

FÁBIO OLIVEIRA DE MELO  
Diretor de Operações e Manutenção

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO  
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

---

PORTARIA Nº 48.976, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA EVANI ALMEIDA OLIVEIRA BARBOSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Evani Almeida Oliveira Barbosa, matrícula nº 18.321-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Professor I, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 04-05-2020 a 13-05-2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02-02-2004 a 31-01-2009, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 02-04-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

---

PORTARIA Nº 48.977, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CLAUDIA LOPES DA SILVA ARANTES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da

Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Claudia Lopes da Silva Arantes, matrícula nº 21.349-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 6, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 27-04-2020 a 26-05-2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03-02-2010 a 01-02-2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 02-04-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

---

PORTARIA Nº 48.978, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - Celia Regina De Araujo, Matrícula nº 15338-9, Agente De Serviços Gerais, Padrão 11, Ensino Fundamental Completo, Período Aquisitivo de 29-03-2009 a 28-03-2014 e 29-03-2014 a 30-03-2019, Período de Licença de 01-10-2020 a 30-10-2020.

II - Fernanda Pereira Pacheco, Matrícula nº 15676-0, Oficial Administrativo, Padrão 12, Especialização, Período Aquisitivo de 10-06-2006 a 08-06-2011 e 09-06-2011 a 06-06-2016, Período de Licença de 13-07-2020 a 31-07-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

---

PORTARIA Nº 48.979, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 48.493 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DULCE AMARAL BORGES”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o processo nº 9652 /2020,

**R E S O L V E:**



Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 48.493 de 03 de Fevereiro de 2020, que concede o gozo de Licença Prêmio à servidora Dulce Amaral Borges, matrícula 26.643-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Assistente Social, Padrão 04, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 48.980, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XVII do artigo 16 da Lei nº 13.072, de 5 de abril de 2019 e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 124/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 191/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa pública Processamento de Dados de Uberlândia – PRODAUB, cujo objeto é a prestação de serviços de processamento de dados e tecnologia da informação:

I – Eliana Aparecida de Souza Romero, matrícula nº 10.879-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Célia Maria Honório Ribeiro, matrícula nº 7.908-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/Assessor Administrativo e Financeiro da Comunicação; e

II – Ilamar Naves Costa, matrícula nº 8.665-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/Encarregado do Serviço Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal João Marcos da Costa Silva, matrícula nº 27.547-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/Encarregado do Serviço Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA  
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

PORTARIA Nº 48.981, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 46.529 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 427/2019, decorrente do processo de Licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0558/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços no controle e desalojamento de pombos, com fornecimento de materiais, em atendimento à Secretaria de Educação:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, ocupante do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8, ocupante do cargo de Assessor Administrativo e Financeiro; e

II – Claudiomir Alves Ferreira, Matrícula nº 23254-8, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Auxiliares, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Hugne Eduardo N. Pereira, Matrícula nº 21.861-8, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Públicos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 46.529, de 27 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 48.982, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018 E REVOGA A PORTARIA Nº 47.691 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 112/2018, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 44/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ANCHIETA, cujo objeto consiste na Locação do imóvel, situado nesta cidade na Rua Rodolfo Correa, nº 66, Bairro Vila Póvoa - EMEI LÍRIA EMÍLIA SARAIVA:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, ocupante do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8, ocupante do cargo de Assessor Administrativo e Financeiro; e

II – Cintia Carvalho Candelori De Marcello Tondinelli, Matrícula 18.584-1 Oficial Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Claudiomir Alves Ferreira, Matrícula nº 23254-8, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Auxiliares.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 47.691, de 16 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 48.983, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 544/2018 E REVOGA A PORTARIA Nº 47.674 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 544/2018, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 571/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa CONSELHO CENTRAL DE UBERLÂNDIA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, cujo objeto consiste na Locação do imóvel, situado nesta cidade na Rua Francisco Sales, nº 790, Bairro Osvaldo Rezende - EMEI DO BAIRRO MARTINS:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, ocupante do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8, ocupante do cargo de Assessor Administrativo e Financeiro; e

II – Elaine Cristina da Silva - Matrícula 20863-9 Assistente de Apoio Operacional, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Claudiomir Alves Ferreira, Matrícula nº 23254-8, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Auxiliares.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 47.674, de 16 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 48.984, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SARA DE MOURA GOMES PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTOS DE ISS OFÍCIO E TAXAS FC/CC-2.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar SARA DE MOURA GOMES, matrícula nº 23.463-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamentos de ISS Ofício e Taxas FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 13 a 24 de abril de 2020, durante o impedimento da titular Elisabete Bernardes da Silva Ferreira, matrícula nº 15.732-5, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de abril de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

## LICITAÇÃO PÚBLICA

### AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizarão licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de materiais diversos (cimento, areia e brita), em atendimento às Secretarias acima citadas. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 30/04/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 07 de abril de 2020.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA  
Secretário Municipal de Obras

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 900/2019

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 900/2019, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, referente ao objeto ora licitado, qual seja: Fornecimento de combustíveis (óleo diesel), em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária Abastecimento e Distritos, conforme todas as especificações contidas no Edital, às empresas de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	DESCONTO OFERTADO
Fornecimento de óleo diesel S 500 valores baseados na tabela ANP atualizada.	CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA	2,00%
Fornecimento de combustível para a frota municipal.		

O julgamento foi “maior desconto”, cujo desconto ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 07 de abril de 2020

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO  
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Regime Diferenciado de Licitações nº 039/2020

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para obras de reforma de duas pontes e uma trincheira correlacionadas, localizadas na Avenida Getúlio Vargas, em Uberlândia-MG.

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de Classificação das propostas do objeto licitado, referente à Licitação Regime Diferenciado de Licitações nº 039/2020, por considerar que a Comissão Permanente de Licitações atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido e ADJUDICO desde já o objeto da presente licitação ao licitante CONSÓRCIO BC, composto pelas empresas BT CONSTRUÇÕES LTDA e CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A, pelo desconto de 16,50%.

A proposta foi classificada por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 07 de abril de 2020

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA  
Secretário Municipal de Obras

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 208/2020

OBJETO: Serviços de implantação/manutenção de rede lógica e aquisição de conectores RJ45, a fim de atender demandas do imóvel do antigo Hospital Santa Catarina, na Av. Getúlio Vargas, nº 161, Centro, Uberlândia – MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: R Pereira Carvalho Serviço em Engenharia Elétrica e Telecom.

CPF/CNPJ: 20.820.567/0001-11

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal 18.553 de 20/03/2020 e Lei Federal 13.979 de 20/03/2020.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 15.775,00 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

FICHA/DOTAÇÃO: Requisição 11977/2020: 09-10-122-1005-2-905-3.3.90.30-09-01.

Requisição 11971/2020: 09-10-122-1005-2-905-3.3.90.39-09-01.

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 08 de abril de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 209/2020

OBJETO: Locação de Microcomputador, com configuração mínima de: processador Intel I3, 8g de memória Ram, HD de 500GB, monitor de 18 polegadas. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Dominium Informatica LTDA

CPF/CNPJ: 67.687.012/0001-07

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal 18.553 de 20/03/2020 e Lei Federal 13.979 de 20/03/2020.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

FICHA/DOTAÇÃO: Requisição 11972/2020: 09-10-122-1005-2-905-3.3.90.40-09-01.

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 08 de abril de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 210/2020

OBJETO: Serviço de Impressão, estimativo de 100.000 (cem mil) impressões mensais, deverá ser disponibilizado até 25 impressoras a laser, todos os suprimentos toner, cilindro, papel e demais suprimentos necessários para o funcionamento dos equipamentos. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Dominium Informatica LTDA

CPF/CNPJ: 67.687.012/0001-07

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal 18.553 de 20/03/2020 e Lei Federal 13.979 de 20/03/2020.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

FICHA/DOTAÇÃO: Requisição 12.000/2020: 09-10-122-1005-2-905-3.3.90.39-09-01.

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 08 de abril de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 215/2020

OBJETO: Prestação de serviço de implantação, com mão de obra técnica e materiais de instalação de Central de PABX e locação mensal com manutenção de equipamentos, softwares e demais suprimentos necessários para o funcionamento dos equipamentos para o período de 06 meses. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ELETROTEL TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 23.995.780/0001-52

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal 18.553 de 20/03/2020 e Lei Federal 13.979 de 20/03/2020.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais).

FICHA/DOTAÇÃO: Requisição 12745/2020: 09-10-122-1005-2-905-3.3.90.39-09-01.

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 08 de abril de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 216/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde na forma de parceria, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde do Hospital Santa Catarina, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 161, centro, empossado por meio de requisição administrativa, publicada no DOM nº 5834 em 23/03/2020, para atender exclusivamente os pacientes infectados com COVID-19. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

CPF/CNPJ: 61.699.567/0026-40

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal 18.553 de 20/03/2020 e Lei Federal 13.979 de 20/03/2020.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 29.321.236,43 (vinte e nove milhões trezentos e vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

FICHA/DOTAÇÃO: Requisição 12866/2020: 09-10-302-1002-2-858-3.3.50.39-09-02.

Requisição 12868/2020: 09-10-302-1002-2-858-3.3.50.39-09-02.

Requisição 12872/2020: 09-10-302-1002-2-858-4.4.50.42-09-02.

Requisição 12882/2020: 09-10-302-1002-2-858-3.3.50.39-09-02.

FONTE DE RECURSO: Requisição 12866/2020: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde. Requisição 12868/2020: 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS. Requisição 12872/2020: 102 – Receitas de Impostos e de

Transferências de Impostos Vinculados à Saúde. Requisição 12882/2020: Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 08 de abril de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 217/2020

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, locação de tanques de oxigênio e nitrogênio sendo ambos líquidos, locação do misturador de ar, locação de cilindros de ar medicinal e serviço de manutenção corretiva e preventiva. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: White Martins Gases Industriais LTDA.

CPF/CNPJ: 35.820.448/0039-09

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal 18.553 de 20/03/2020 e Lei Federal 13.979 de 20/03/2020.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 618.294,00 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais).

FICHA/DOTAÇÃO: Requisição 12893/2020: 09-10-302-1005-2-905-3.3.90.30-09-01.

Requisição 12897/2020: 09-10-302-1002-2-855-3.3.90.39-09-02.

Requisição 12899/2020: 09-10-302-1002-2-426-3.3.90.39-09-02.

Requisição 12902/2020: 09-10-302-1002-2-426-3.3.90.39-09-02.

FONTE DE RECURSO: Requisição 12893/2020: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde. Requisições Requisição 12897/2020; Requisição 12899/2020 e Requisição 12902/2020: 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 08 de abril de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 93/2020

INEXIGÍVEL (ART 25) Nº: 00093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMASU

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04

RESPONSÁVEL LEGAL: GILSON SANTOS CPF Nº: \*\*\*.551.106-\*\*

OBJETO: ABERTURA DE CONTA VINCULADA E CONTA GARANTIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2020 ATÉ 29/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 98/2020

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019-A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMAAD

CONTRATADA: COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP CNPJ Nº: 02.203.356/0001-58

RESPONSÁVEL LEGAL: MÁRCIA DOS SANTOS BARACUI – CPF: \*\*\*.615.216-\*\*.

OBJETO: FORNECIMENTO PNEU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

VALOR: R\$7.314,72 (SETE MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 24484-2-402-4-122-7001-339030-1201

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020

#### AVISO DE CANCELAMENTO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, REALIZADO PELA EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA E FERRAGENS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE UBERLÂNDIA, Nº 5725, EM 10/10/2019, À PAG. 26, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONTIDA NO MEMORANDO Nº 1275/2019-DGAP.

UBERLÂNDIA/MG, 12 DE MARÇO DE 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

#### AVISO DE CANCELAMENTO

TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2018, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE UBERLÂNDIA Nº 5726, EM 11/10/2019, À PAG. 14, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, CONTIDA NO MEMORANDO Nº 1494/2019-SMAAD/AF.

UBERLÂNDIA/MG, 12 DE MARÇO DE 2020.

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

## JUSTIFICATIVAS

#### JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica o procedimento de contratação emergencial da Organização Social Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, para a prestação de serviços na área da saúde na forma de parceria, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no endereço no Hospital Santa Catarina, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 161, Centro, nesta municipalidade, empossado por meio de Requisição Administrativa, publicada no DOM nº 5834, em 23 de março de 2020, para atender exclusivamente os pacientes infectados com o COVID -19 que necessitarem de internações em enfermaria e/ou leitos de UTI, incluindo fornecimento de material e insumos, limpeza, alimentação, lavanderia, dentre outros, para que possa ser realizado o atendimento das necessidades da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, amparado nas seguintes disposições.

O surgimento e propagação da doença causada pelo novo coronavírus –

COVID-19, foi registrada primeiramente na cidade de Whuan, China, a qual, foi considerado como o epicentro da epidemia ocorrida naquele país, e posteriormente no continente Asiático, propagando-se para o restante do mundo, e que atualmente encontra-se em mais de 105 (cento e cinco) países, acarretando uma crise de saúde mundial.

O alto índice de contágio e a fácil propagação do novo coronavírus, fez com que, em 03 de fevereiro de 2020, fosse declarado pelo Governo Federal o Estado de Emergência em Saúde Pública por causa do surto mundial do novo coronavírus – COVID-19, conforme Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, oportunidade em que foi criado o Centro de Operações de Emergências.

Considerando a situação mundial em decorrência da quantidade de contaminação e transmissão ocorrida pela doença causada pelo novo coronavírus – COVID-19, a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou no dia 11 de março de 2020, a situação de Pandemia de COVID-19.

Em 28 de fevereiro de 2020, foi instituído pelo poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 18.525, o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, tendo por finalidade a implementação de ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Uberlândia, sendo eixo central do enfrentamento ao COVID-19, emitindo orientações técnicas, informativas e consultivas, no intuito de serem adotadas pelos entes e municípios desta municipalidade.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Poder Executivo Estadual, decretou o estado de emergência, em decorrência da epidemia que se alastra pelo país, conforme Decreto Estadual nº 113, publicado em 13 de março de 2020, que dentre várias possibilidades passou a ser possível a adoção das seguintes medidas:

- determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas e tratamentos médicos específicos;
- estudo ou investigação epidemiológica;
- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, com posterior pagamento de indenização;
- o decreto dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e ainda
- a criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS) – COVID-19, coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

Em 20 de março de 2020, foi declarada pelo Município de Uberlândia situação de emergência para o enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.553, que institui diversas medidas conforme o previsto no artigo 2º, especificamente nos incisos I e II, veja:

“Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, com a devida observação da legislação aplicável.

(...)

Parágrafo único. As medidas de que trata o caput deste artigo serão determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e terão tramitação e suporte prioritários nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

(...).”

Considerando o envio do Decreto de Calamidade Pública, pelo Governador do Estado de Minas Gerais, para aprovação da Assembleia Legislativa, em 20 de março de 2020, contudo, diante do caráter excepcional de transmissão de doença, o citado decreto passou a vigorar imediatamente. A Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, alterou a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e que estabeleceu nos artigos o que segue:

“Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de

que trata esta Lei.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

(...)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (NR)

(...)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput contera:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (NR)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (NR)

(...)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (NR)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (NR)

(...)

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (NR)

(...).”

Foi publicada Requisição Administrativa, no Diário Oficial do Município nº 5834, no dia 23 de março de 2020, determinando a posse temporária do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 161, Bairro Centro, inclusive adjacentes, benfeitorias, equipamentos e outros itens eventualmente existentes, observando o previsto no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 18.553, processo nº 9.788/2020.

Somado a importância da concentração dos atendimentos a pacientes infectados pelo novo coronavírus – COVID-19, visando à contenção da disseminação da doença, ao isolamento e ao cuidado integral, humanizado, intensivo e específico aos pacientes e à preservação dos demais pontos de atenção à saúde municipal.

Serão disponibilizados 30 (trinta) leitos de Unidade de Tratamento Intensiva – UTI, e aproximadamente 84 (oitenta e quatro) leitos de

enfermaria, para internação exclusiva dos casos de COVID 19, cujo valor de custeio encontra-se estimado em R\$ 29.321.236,43 (vinte e nove milhões trezentos e vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Em virtude do caráter emergencial, o qual fundamenta a requisição administrativa, tem se por justificado a contratação da Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, substanciada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1.993:

“(…)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(…)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato.

(…)”

O Município de Uberlândia, possui atualmente 1794 (hum mil setecentos e noventa e quatro) casos suspeitos, desses 50 (cinquenta) pacientes encontram-se internados e, o crescimento dos casos aumenta a cada dia de acordo com os boletins divulgados pela Prefeitura Municipal de Uberlândia faz-se necessário a contratação emergencial da r. Instituição para a gerência deste hospital.

Diariamente o numero de casos suspeitos e confirmados são atualizados, demonstrando um crescimento vertiginoso, que, em igual sentido, ocorre em todo o País, de acordo com os números divulgados pelo Ministério da Saúde.

Diante do cenário atual, justifica-se a abertura de um hospital de campanha, com enfoque no isolamento dos doentes acometidos pela COVID-19.

A escolha da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, se justifica em razão da experiência comprovada na administração do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Odelmo Leão Carneiro – HMMDOLC, desde a sua inauguração em 2011, vem prestando um serviço de excelência e possuem em seus quadros profissionais habilitados para o gerenciamento, supervisão e operacionalização das atividades nos mais variados serviços de saúde. Nesses anos, em razão do trabalho desenvolvido, o HMMDOLC foi Acreditado no Nível 2 (dois) e está pronto para alcançar o Nível 3 (três) de certificação pela ONA/IQG. MAPA DO SITE.

Ressalta-se que a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina é a maior entidade filantrópica de prestação de serviços de saúde do Brasil - com aproximadamente 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) funcionários, e tem em sua estrutura formada por 03 (três) grandes áreas, o Hospital São Paulo, as Instituições Afiliadas e o Programa de Atenção Integral Saúde.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação. Considerando ainda, que há previsão orçamentária na Lei Orçamentária Municipal nº 13.312 de 30 de dezembro de 2019 – LOA 2020.

Assim, de acordo com os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal; os artigos 24, inciso IV e artigo 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/1.993, Decreto Municipal nº 18.523 de 27 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 18.525 de 28 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 113 de 13 de março de 2020, Decreto Municipal 18.553 de 20 de março de 2020, especificamente no Artigo 2º, inciso II, Parágrafo Único, e, a Medida Provisória nº 926, de 20 e março de 2020, que alterou a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 nos artigos 4º, artigo 4º-B, inciso I e II, artigo 4º-C, artigo 4º-E, artigo 4º-F, artigo 4º-H, artigo 4º-I, e artigo 8º, observando as alterações, JUSTIFICA a contratação emergencial da SPDM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Apresente justificativa vai abaixo assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, nesta qualidade, e também, para fins de ratificação nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, por delegação, conforme Decreto Municipal nº16.926 de 05/01/2017.

Uberlândia-MG, 8 de abril de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

## EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0202 / 2019

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Frei Antonino Puglisi .  
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações, do Termo de Colaboração nº 0202/2019; no art. 43, Inciso I, alínea “c” do Decreto Municipal nº 17.415/2017 e na Justificativa anexa.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 0202 / 2019.

VIGÊNCIA: De 01/04/2020 até 31/07/2020.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2020

## DIVERSOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU PROGRAMA PRO TRANSPORTE	645.647,63	07/04/2020
PMU REST E REFORMA ESTAÇÃO SOBRADINHO	20.000,00	07/04/2020
PMU TRANSF MPT UDI AQUIS ULTRASSON	30.000,00	07/04/2020
FUNDEB	1.113.298,76	07/04/2020

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ  
Tesoureiro Geral

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DMAE

### DIVERSOS

PORTARIA Nº 4585, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis nºs 1.555 de 23/11/1967, 1.779 de 29/12/1969, 1.954 de 24/08/1971 e artigo 6º incisos XV e XXX do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009,

Considerando o teor do Comunicado Interno nº 2579/2020-DF, de 2 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que em toda e qualquer movimentação das contas bancárias do Departamento Municipal de Água e Esgoto, deverá conter a assinatura de um dos diretores abaixo:

I – Simone Pacheco Ribeiro – Diretora Financeira;

II – Renato Machado de Rezende – Diretor Administrativo;

III – Paulo Sérgio Ferreira – Diretor Geral.

Art. 2º Ficam ainda designadas para assinar, conjuntamente, com um dos diretores mencionados no artigo 1º uma das servidoras abaixo:

I – Cristina Guimarães Flores - Gerente Financeira e de Custos;

II – Leila Issa, Coordenadora do Núcleo de Tesouraria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3424, de 3 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 6 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 4586, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e artigo 49, “caput”, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da data da publicação:

I Carla Vieira Caldas, matrícula 2677-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Graduação Completa, Padrão 2, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo de Almoxarifado 1 - DM-7;

II Edna Esteves Borges, matrícula 1818-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Graduação Completa, Padrão 12, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Controle das Licitações - DM-3;

III Érica Caetano da Silva, matrícula 2097-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 8, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo de Empenho - DM-7.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 6 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 4587, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º Decreto 11.885, de 21/10/2009, c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e na Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para os Cargos de Provimento em Comissão do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da data da publicação:

I Carla Vieira Caldas, matrícula 2677-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Graduação Completa, Padrão 2, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo de Empenho - DM-7;

II Érica Caetano da Silva, matrícula 2097-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 8, para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Controle das Licitações - DM-3.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 6 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 4588, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA CLENIA IRIS VARGAS SILVA, PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE CONTROLE DAS AÇÕES JUDICIAIS DIVERSAS – DM-5.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21/10/2009, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora CLÊNIA IRIS VARGAS SILVA, matrícula nº 1563-6, ocupante do Cargo de Provimento efetivo Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 13 e da Função de Confiança de Controle das Cargas Processuais e das Publicações Oficiais FC-02, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Supervisora de Controle das Ações Judiciais Diversas - DM-5, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, durante o impedimento da titular Ana Luiza Hermenegildo Alves, matrícula 2168-7, em afastamento médico e licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 6 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Diretor Geral

<b>PRODAUB</b>
<b>DIVERSOS</b>

PORTARIA Nº 469, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“INSTITUI O HOME OFFICE COMO SAÍDA CONTRA CONTAMINAÇÕES DO CORONAVIRUS (COVID-19)”.

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no inciso IV, do artigo 10 do Decreto nº 16.948/17,

- Considerando o aumento de casos do novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, considerando as recomendações mundiais, inclusive da Organização Mundial de Saúde (OMS), que dia 11 de março de 2020 declarou a pandemia, as recomendações nacionais e locais para evitar picos de contaminações e propagação do vírus, a PRODAUB (Processamento de Dados de Uberlândia), resolve que:

Art. 1º - A PRODAUB adotará o home-Office (trabalho em casa) para seus funcionários, entre o período de 13/04/2020 a 30/04/2020, sendo uma situação eventual devido a pandemia.

1 – Assim os funcionários da PRODAUB deverão atender as demandas

técnicas do dia, a tempo e modo, em consonância ao seu horário de trabalho/expediente, não alterando em nada os procedimentos exigidos pela Empresa.

2 – Os atendimentos ocorrerão por meio de ferramentas de comunicação aos chamados durante o expediente (telefone, whatsapp e e-mails).

3 – A necessidade de apresentar os resultados ao Coordenador da área via e-mail/sistema utilizado.

4 - Existindo a necessidade de um atendimento in loco, será necessária a vinda à PRODAUB.

5 – Que quaisquer dúvidas poderão ser sanadas com o Coordenador imediato, através de e-mails, telefone e/ou chamadas de vídeo.

Art. 2º - Dê-se ciência desta os todos os envolvidos para trâmites legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/04/2020.

Uberlândia, 08 de Abril de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES

Diretor Presidente